



Câmara de Vereadores de  
**Severiano de Almeida**

## **Ata 26/2024**

Sessão Ordinária do dia 14 de Outubro de 2024.

aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas na Sala da Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se os vereadores para uma sessão ordinária, constatando a ausência do vereador presidente Rudinei Vedovatto. Com a ausência do presidente a vice presidente vereadora Camila Parcianello assume a presidência, agradece a presença de todos. Pede a vereador Gilmar que faça a leitura da ata da sessão ordinária do dia 07/10/2024. Aprovada por unanimidade. Leitura das correspondências leitura da pauta. Lido o projeto de Lei nº033/2024 que dispõe sobre a cessão de equipamentos agrícola a associação de desenvolvimento comunitário de Severiano de Almeida manifestou-se o vereador Hilário. Aprovado por unanimidade lido o projeto de Lei Nº 034/2024 que autoriza o executivo Municipal a alterar o artigo 1º da Lei Municipal Nº2.951/2024. manifestou o vereador Hilário. Aprovado por unanimidade. Lido o projeto de Lei Nº035/2024 que autoriza o poder executivo Municipal a participar da campanha show de prêmios CDL manifestou o vereador Hilário. Aprovado por unanimidade. Damos início ao grande expediente os vereadores Gilmar e Moacir pedem para se ausentar do grande expediente. Damos início com a bancada do PTD manifestou-se o vereador Renan pela bancada do PT manifestou-se o vereador Silvio pela bancada MDB, não houve manifestação, nada mais havendo a tratar a vice- presidente encerra a sessão e convoca para a próxima sessão ordinária no dia 28/10/2024 as 19 horas na câmara de vereadores e para constar lavrei a presente ata que vai ser assinada pelo presidente e demais vereadores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

**Câmara de Vereadores**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

**SESSÃO ORDINARIA DO DIA 14/10/2024**

**PROJETO DE LEI Nº033/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**Dispõe sobre a cessão de equipamento agrícola a Associação de desenvolvimento comunitário de Severiano de Almeida

**PROJETO DE LEI Nº034/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**Autoriza o executivo municipal a alterar o artigo 1º da lei municipal nº2.951/2014 e da outras providencias

**PROJETO DE LEI Nº035/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**Autoriza o poder executivo municipal a participar da campanha show de prêmios CDL 2024, e da outras providencias

**GRANDE EXPEDIENTE**  
**ORDEM DO DIA PDT- PT-MDB**

SALA DA PRESIDENCIA DA CAMARA DE VEREADORES AOS QUATORZE  
DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024

**RUDINEI VEDOVATTO**

**Presidente do Legislativo**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

**Câmara de Vereadores**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

CMV/OF.30/2024

Severiano de Almeida, de 15 outubro de 2024

Senhor Prefeito Municipal, com satisfação encaminhamos o presente expediente, com a finalidade de informar-vos sobre decisões desta Casa, em Sessão ordinária, realizada no dia 14 de outubro de 2024

**PROJETO DE LEI Nº033/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.** Dispõe sobre a cessão de equipamento agrícola a Associação de desenvolvimento comunitário de Severiano de Almeida. Aprovado por unanimidade

**PROJETO DE LEI Nº034/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.** Autoriza o executivo municipal a alterar o artigo 1º da lei municipal nº2.951/2014 e da outras providencias. Aprovado por unanimidade

**PROJETO DE LEI Nº035/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.** Autoriza o poder executivo municipal a participar da campanha show de prêmios CDL 2024, e da outras providencias. Aprovado por unanimidade

Atenciosamente

Camila Parciannelo  
Vice- Presidente do legislativo





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

Ofício nº 128/2024/Gab.

Severiano de Almeida RS, 11 de outubro de 2024.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Exmo. Sr. Rudinei Vedovatto  
Severiano de Almeida - RS

Assunto: **Encaminhamento de Projeto de Lei.**

Prezado Senhor Presidente,

No momento em que lhe cumprimento com respeito e cordialidade, sirvo-me do presente para encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação dos Projetos de Lei que segue em anexo.

**PROJETO DE LEI Nº. 033/2024 DE 10 DE OUTUBRO 2024**

Dispõe sobre a Cessão de Equipamento Agrícola à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Severiano de Almeida.

**PROJETO DE LEI Nº. 034/2024 DE 10 DE OUTUBRO 2024**

Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.951/2014 e dá outras providências.

**PROJETO DE LEI Nº. 034/2024 DE 10 DE OUTUBRO 2024**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar da Campanha Show de Prêmios CDL 2024, e dá outras providências.

Sendo o que apresentava para, aproveito a oportunidade para renovar votos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

  
Milto Vendruscolo  
Prefeito Municipal



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

PROJETO DE LEI Nº. 033/2024 DE 10 DE OTUBRO DE 2024.

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
14/10/24  
Presidente

Dispõe sobre a Cessão de Equipamento Agrícola à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Severiano de Almeida e dá outras providências.

**MILTO VENDRUSCOLO**, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante convênio de mútua colaboração, ceder para à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Severiano de Almeida, CNPJ nº 89.662068/0001-40, estabelecida na Praça 12 de Abril, 150, neste Município de Severiano de Almeida/RS, entidade sem fins lucrativos, equipamento agrícola, objetivando a realização de serviços dentro do território do Município.

**Art. 2º** - Para a consecução dos objetivos de que trata o artigo anterior o Poder Executivo Municipal cederá à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Severiano de Almeida o seguinte equipamento:

**1 – Distribuidor de Calcário Multi Uso, Triton 6000 TF118 Rodoviário, Tander com 4 Pneus 7,50x16, com Capacidade de Carga de 6.000 Litros ou 3m<sup>3</sup>, tombado no Patrimônio Municipal sob o nº 8031;**

**Art. 3º** - A Associação de Desenvolvimento Comunitário de Severiano de Almeida, como entidade parceira, deverá utilizar os equipamentos na realização de atividades junto às propriedades rurais do Município de Severiano de Almeida.

**Art. 4º** - As atividades realizadas pela entidade parceira junto às propriedades rurais no Município serão de modo oneroso para os beneficiados.

**Parágrafo Primeiro:** A sistemática de realização dos serviços e os valores pela utilização dos equipamentos serão definidos pela entidade parceira observado o tipo de serviço, o custo de sua realização e o preço praticado no mercado regional.

**Parágrafo Segundo:** A entidade parceira disponibilizará o equipamento, aos produtores interessados, acompanhado de trator agrícola.

**Art. 5º** - As despesas normais decorrentes da utilização e manutenção do equipamento caberá a entidade parceira.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

[www.severianodealmeida.rs.gov.br](http://www.severianodealmeida.rs.gov.br) / [pmsa@pmsa.rs.gov.br](mailto:pmsa@pmsa.rs.gov.br)

CNPJ: 87.613.360/0001-47

**Parágrafo Segundo:** A entidade parceira na realização dos serviços deverá observar a todas as regras, normas e orientações quanto as medidas de segurança do trabalho, inclusive disponibilizando aos operadores os equipamentos de proteção individual necessários.

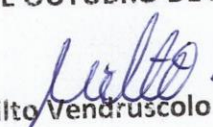
**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico efetuará a fiscalização e acompanhamento da correta utilização do equipamento, indicando e sugerindo tanto ao Município como à entidade parceira, modificações ou adaptação no desenvolvimento das atividades com vistas a melhor atingir suas finalidades, sendo que a utilização indevida ou inapropriada dos equipamentos ou o desvirtuamento das finalidades poderá ensejar a rescisão do convênio.

**Art. 7º** O presente acordo de cooperação/convênio, terá o prazo de validade de 05 anos, contados da sua formalização, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA - RS,  
EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

  
Milto Vendruscolo  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

[www.severianodealmeida.rs.gov.br](http://www.severianodealmeida.rs.gov.br) / [pmsa@pmsa.rs.gov.br](mailto:pmsa@pmsa.rs.gov.br)

CNPJ: 87.613.360/0001-47


**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 033/2024**

O presente Projeto de iniciativa do Executivo Municipal o qual dispõe sobre **Cessão de Equipamento Agrícola à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Severiano de Almeida**

O objetivo do presente projeto, consiste no repasse mais um equipamento agrícola adquirido com recursos próprio (**Distribuidor de Calcário Multi Uso, Triton 6000 TF118 Rodoviário**), visando disponibilizar aos produtores rurais mais um serviço em parceria com Associação.

Desta forma, entende a administração municipal estar ampliando a parceria firmada entre município e associação, em prol dos produtores rurais de nosso município.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

  
**MILTO VENDRUSCOLO**  
Prefeito Municipal.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

**PROJETO DE LEI Nº 034/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.951/2014 e dá outras providências.**

**MILTO VENDRUSCOLO**, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade cumprimento com o disposto na Lei Orgânica em vigor do Município,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


**Art.1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a alterar o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.951 de 09 de setembro de 2014, que autoriza venda subsidiada de lotes da Área Urbana do Cerro do Meio Dia, que passa a constar como segue:


**"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a venda subsidiada, do Lote nº 2 da Quadra 1, da área urbana do Cerro do Meio Dia, com área de 575,00m², registrado no Ofício de Registros Públicos de Gaurama/RS, sob nº 21.334, para a Empresa Vanilde Maria dos Santo, cadastrada no CNPI nº 18.143.224/0001-18."**

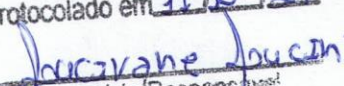
**Art. 2º** Os demais dispositivos da referida lei permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS  
EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

  
**MILTO VENDRUSCOLO**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA**  
**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
**S. Ordinária de 14/10/24**  
  
Presidente

Protocolado em 11/10/24  
  
Secretária/Responsável





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

[www.severianodealmeida.rs.gov.br](http://www.severianodealmeida.rs.gov.br) / [pmsa@pmsa.rs.gov.br](mailto:pmsa@pmsa.rs.gov.br)

CNPJ: 87.613.360/0001-47

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 034/2024

O presente Projeto de tem por finalidade, alterar a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.951/2014, que autoriza o Executivo Municipal a realizar a venda subsidiada de lote Urbano no Cerro do Meio Dia para empresa Vanilde Maria dos Santo.

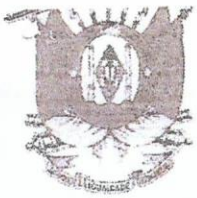
A alteração proposta, visa adequar a área do Lote nº 2 da Quadra 1, da área urbana do Cerro do meio Dia, a qual a época, na referida Lei constou área de 441,75m<sup>2</sup>, porem a área correta constante da Matrícula do imóvel é de 575,00m<sup>2</sup>.

Estamos adequando a lei autorizativa, para possamos proceder a transferência do imóvel a empresa.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

  
**MILTO VENDRUSCOLO**  
Prefeito Municipal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Comarca de Gaurama  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAURAMA**  
Suzana Valle Salgado - Interina Designada

*(Handwritten signature)*

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

CNM: 097485.2.0021334-48

MATRÍCULA  
Nº 21.334

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS  
COMARCA DE GAURAMA - RS



Livro N.º 2  
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA  
Nº 21.334

FL. 01

GAURAMA, 27 de maio de 19

*(Handwritten signature)*

**IMÓVEL - LOTE URBANO NÚMERO DOIS (02)**, do Loteamento Social Cerro do Meio Dia, em virtude de ser tido declarado Zona Especial de Interesse Social para fins residenciais, conforme Leis Municipais nºs 811 de 06/07/1990, nº1.043 de 29/07/1993, nº2003 de 31/05/2005 e nº2467 de 29/09/2009, da quadra 01, frente para a Avenida Santo Antônio, lado ímpar, distante 26,00 metros da esquina mais próxima formada pela Avenida Santo Antônio e Rua Vital Antônio Trombetta, com a área de quinhentos e setenta e cinco metros quadrados (575,00m²), sem benfeitorias, no município de Severiano de Almeida-RS, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, Frente, na extensão de 12,50 metros com a Avenida Santo Antônio; ao SUL, Fundos, na extensão de 12,50 metros com a Rua F; ao LESTE, Lado esquerdo, na extensão de 25,00 metros com o Lote Urbano nº 03 da Quadra 01 e na extensão de 21,00 metros com o Lote Urbano nº 06 da Quadra 01; e, ao OESTE, Lado direito, na extensão de 25,00 metros com o Lote Urbano nº 01 da Quadra 01 e na extensão de 21,00 metros com o Lote Urbano nº 07 da Quadra 01.

**QUARTEIRÃO:** É formado pela Avenida Santo Antônio, Rua Vital Antônio Trombetta, Rua F e Lote Rural 18.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº87.613.360/0001-09, com sede administrativa na Praça 12 de Abril, nº117, centro, na cidade de Severiano de Almeida-RS, neste ato representado por seu prefeito Municipal Sr. Milto Vendruscolo.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 16.904, Livro 2-RG deste Ofício de Registro de Imóveis, datada de 20 de abril de 2010.

**PROTOCOLO:** nº 95239, Livro n.º 1-K, Fls. 34, em 27 de fevereiro de 2019.

**Emol:** R\$20,10. **Selo TJ/RS:** 0235.03.1800006.04657 = Nihil - Nihil

Gaurama, 27 de maio de 2019  
Oficiala Substituta *(Handwritten signature)*

(Andréia Sychocki Gemelli)

*(Large handwritten signature)*

Continua no Verso

OB: NÃO CONSTAM OBSERVAÇÕES.

Gaurama-RS, 08 de agosto de 2024, às 08:19:35.  
Total: R\$31,30  
Ordemão 1 página: R\$12,20 (0235.03.2400003.04718 = Nihil)  
Busca em livros e arquivos: R\$12,50 (0235.03.2400003.04717 = Nihil)  
Processamento eletrônico de dados: R\$6,60 (0235.01.2300014.08032 = Nihil)

*(Handwritten signature)*  
Dalana Bortoloso - Escrevente Autorizada



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticação para consulta  
097485 53 2024 00009192 52





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

**PROJETO DE LEI N° 035/2024, 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar da Campanha Show de Prêmios CDL - 2024, e dá outras providências.**

**MILTO VENDRUSCOLO**, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:


**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à Câmara de Dirigentes Logista – CDL, visando a participação do Município na Campanha show de Prêmios CDL 2024.


**Parágrafo único** – os recursos financeiros a serem repassados à CDL, deverão obrigatoriamente ser utilizados para fins de premiação da campanha show de Prêmios CDL 2024, visando a valorização do comércio local.

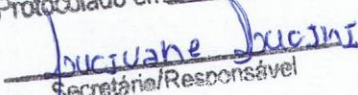
**Art. 2°** - As despesas autorizadas no art. 1° desta Lei Municipal correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA – RS  
EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

  
Milto Vendruscolo  
Prefeito Municipal

**CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA**  
**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
S. Ordinan. de 14/10/24  
  
Presidente

Protocolado em 11/10/24  
  
Secretária/Responsável



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

[www.severianodealmeida.rs.gov.br](http://www.severianodealmeida.rs.gov.br) / [pmsa@pmsa.rs.gov.br](mailto:pmsa@pmsa.rs.gov.br)


CNPJ: 87.613.360/0001-47

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 035/2024**

O presente Projeto de iniciativa do Executivo Municipal, por solicitação da Câmara de Dirigentes Legistas – CDL de Severiano de Almeida, com o objetivo em participa da Campanha Show de Prêmios CDL 2024, visando a valorização do comercio local.

Salientamos que os recursos a serem repassados, deverão obrigatoriamente serem distribuídos por meio de sorteio, juntamente com as demais premiações da campanha Show de Prêmios CDL 2024.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

  
**MILTO VENDRUSCOLO**  
Prefeito Municipal.